

Reg 67 Vereador Maelino



São Bernardo do Campo, 18 de abril de 2018.

ECO GAU 00904/18

A

Câmara Municipal de Estancia Balearia de Praia Grande

Estado de São Paulo

Praça Vereador Vital Miniz, nº 01

Boqueirão – Praia Grande – SP – CEP 11701-050

**At. Ilmo. Sr. Ednaldo dos Santos Passos
Presidente**

C/C

**Prefeitura do Município de Estancia Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

Avenida Presidente Kenndy, nº 9000

Nova Mirim – Praia Grande – SP – CEP 11700-010

**At. Ilma. Sra. Michele Rezende de Mesquita
Diretora de Divisão de Planejamento e Engenharia de Trafego**

**Ref.: Oficio GPC-SG Nº 152/2018
(Protocolo Ecovias 079662)**

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS em respeitosamente perante V.Sa., em atenção ao assunto supracitado, expor e requerer o que segue:

Primeiramente, cumpre informar que esta concessionaria avaliou o local e constatou que os fretados têm utilizado o acostamento da rodovia como ponto de parada para descida de passageiro, gerando, portanto, uma serie de riscos aos usuários desses transportes e aos usuários do SAI.

O primeiro deles é o risco de uma colisão traseira, visto que o veículo estaciona no acostamento, ficando à mercê da direção dos demais condutores. Há também o risco de atropelamento dos passageiros que desembarcam ou embarcam dos referidos veículos de transporte coletivo.



Importante destacar que o local proposto está situado em uma curva, o que configura ainda mais um risco de acidente, em função da distância de visibilidade ser reduzida.

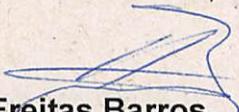
Vale lembrar que o uso de acostamento deve ser realizado somente em caso de emergência e que parar ou estacionar em acostamentos é proibido pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro, que em seu Artigo 181, inciso VII, preceitua como infração.

Ademais informa que já existe uma baia à 460 metros antes do local solicitado, ou seja, no Km 290+540, sentido Oeste que deve ser utilizado para tal finalidade.

Sendo assim, a Ecovias sugere que, o embarque e desembarque deva ocorrer pela Avenida Ministro Marcos Freire, pista local existem ao lado (em paralelo) da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega ou através da baia localizada no km 290+540 Oeste da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega.

Permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, reiterando os protestos de elevada estima e consideração.

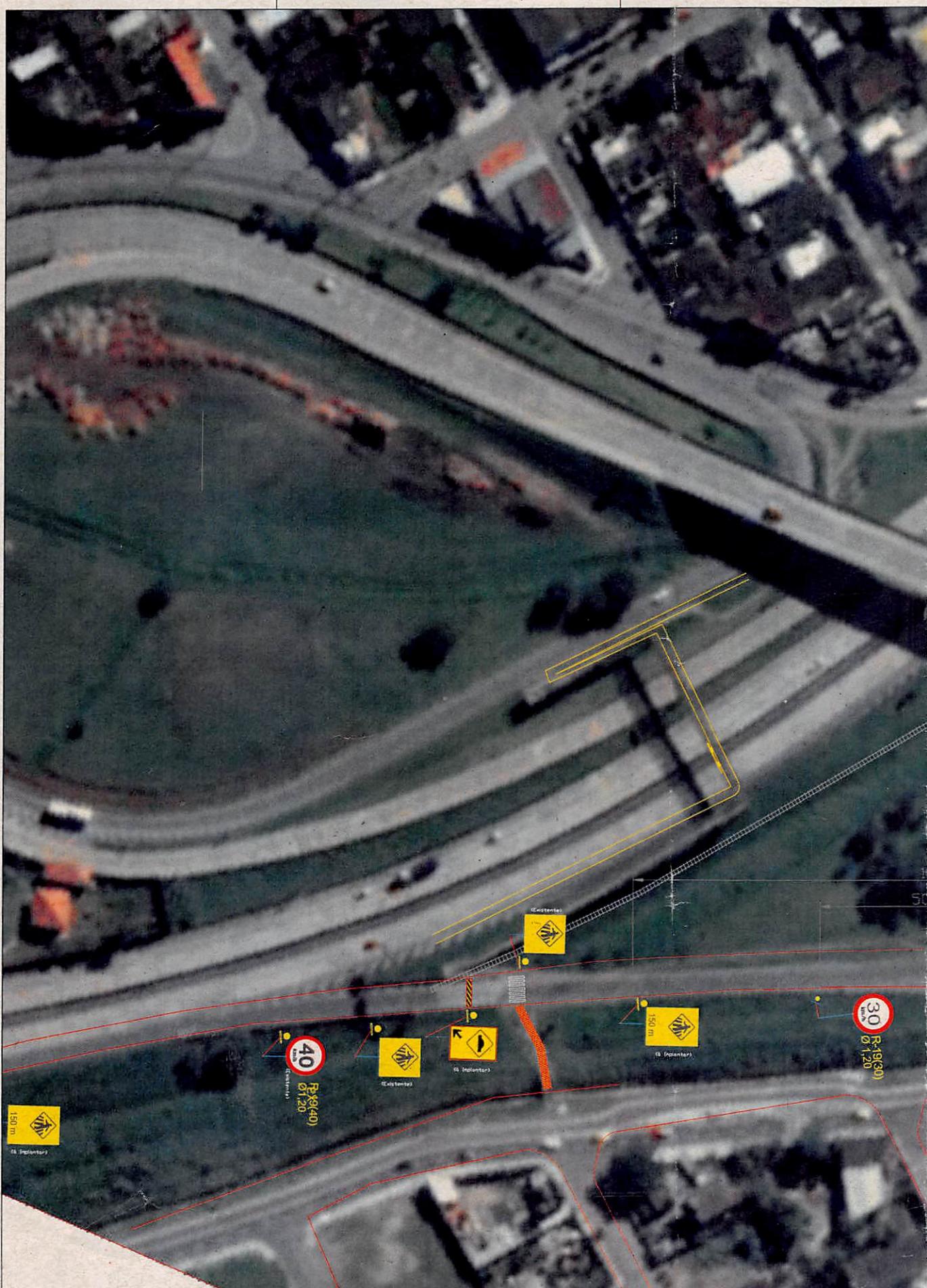
Atenciosamente,



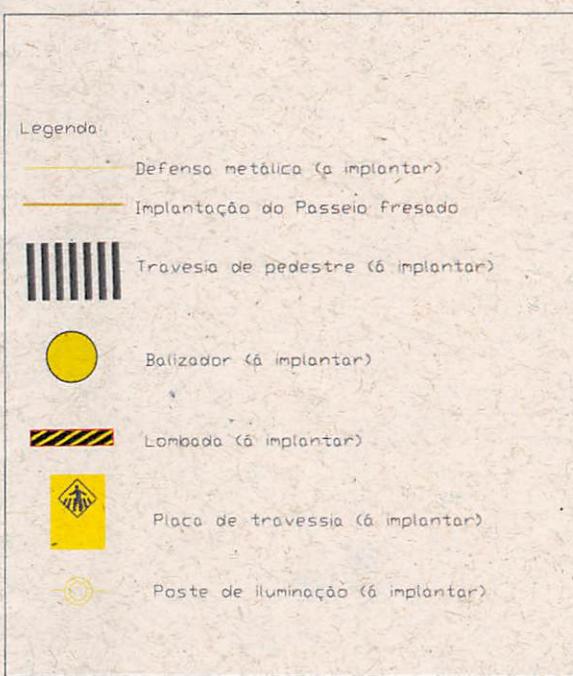
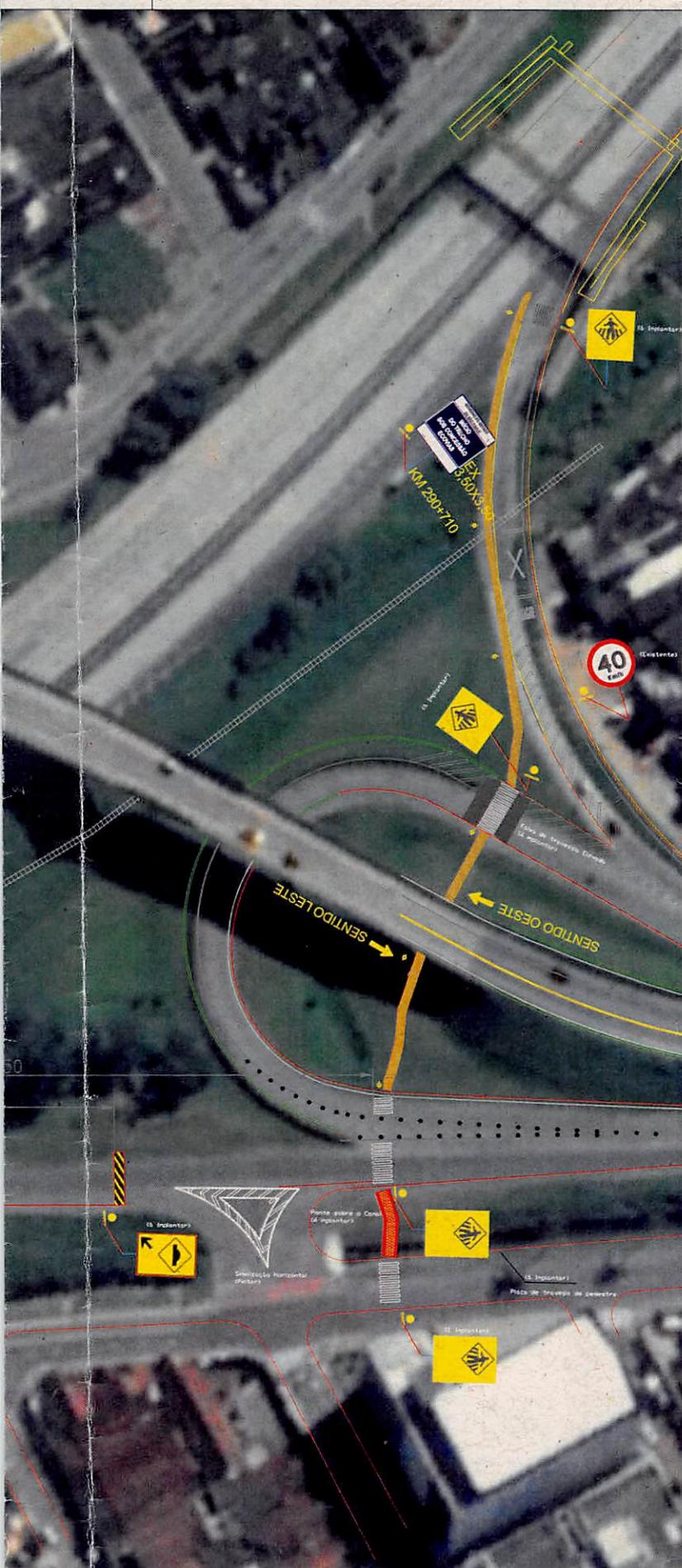
Igor Freitas Barros
Coordenador de Tráfego, Balança e CCO

RECEBIDO EM:
26/04/18
ipwana





	REV2	DATA2	RESP2	RESP2	ASSUNTO2	REF
REV1	DATA1		RESP1	RESP1	ASSUNTO1	REF
REV	DATA		RESP	RESP	ASSUNTO	REF
			RESP. TÉC./PROJETISTA	RESP. TÉC./CONCES.	ASSUNTO	



ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

VERIFICADO APROVADO
RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO



ecovias

N° DESENHO ARTESP	EMISSÃO DATA
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO	DER SP
RODOVIA: SP - 055 PMN	
TRÉCHO: Km 292+000	ESTACA
Móvel	Mapa
Arquitetura	ESCALA
	FOLHA 01/01

AUTENTICAÇÃO		ARQUIVO		
ESTE DESENHO É ORIGINAL DE CÓPIA DE FLS.	AUTOS N°	Data	Prefixo	Número
APROVADO PELO				
BR. DIRETOR DE ENGENHARIA AS FLS.	DOS AUTOS	Móvel	Gaveta	Divisão
N°		Arquitetura	Mapa	
DOC. REFERÊNCIA	CREFE DA OBRA			

São Bernardo do Campo, 18 de abril de 2018.

ECO GAU 00904/18

A

**Câmara Municipal de Estancia Balearia de Praia Grande
Estado de São Paulo
Praça Vereador Vital Miniz, nº 01
Boqueirão – Praia Grande – SP – CEP 11701-050**

**At. Ilmo. Sr. Ednaldo dos Santos Passos
Presidente**

C/C

**Prefeitura do Município de Estancia Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo
Avenida Presidente Kenndy, nº 9000
Nova Mirim – Praia Grande – SP – CEP 11700-010**

**At. Ilma. Sra. Michele Rezende de Mesquita
Diretora de Divisão de Planejamento e Engenharia de Trafego**

**Ref.: Oficio GPC-SG Nº 152/2018
(Protocolo Ecovias 079662)**

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS em respeitosamente perante V.Sa., em atenção ao assunto supracitado, expor e requerer o que segue:

Primeiramente, cumpre informar que esta concessionaria avaliou o local e constatou que os fretados têm utilizado o acostamento da rodovia como ponto de parada para descida de passageiro, gerando, portanto, uma serie de riscos aos usuários desses transportes e aos usuários do SAI.

O primeiro deles é o risco de uma colisão traseira, visto que o veículo estaciona no acostamento, ficando à mercê da direção dos demais condutores. Há também o risco de atropelamento dos passageiros que desembarcam ou embarcam dos referidos veículos de transporte coletivo.

Deg. 6+
Ten. Marculino

Importante destacar que o local proposto está situado em uma curva, o que configura ainda mais um risco de acidente, em função da distância de visibilidade ser reduzida.

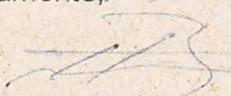
Vale lembrar que o uso de acostamento deve ser realizado somente em caso de emergência e que parar ou estacionar em acostamentos é proibido pelo CTB – Código de Transito Brasileiro, que em seu Artigo 181, inciso VII, preceitua como infração.

Ademais informa que já existe uma baia à 460 metros antes do local solicitado, ou seja, no Km 290+540, sentido Oeste que deve ser utilizado para tal finalidade.

Sendo assim, a Ecovias sugere que, o embarque e desembarque deva ocorrer pela Avenida Ministro Marcos Freire, pista local existem ao lado (em paralelo) dà Rodovia Padre Manoel da Nobrega ou através da baia localizada no km 290+540 Oeste da Rodovia Padre Manoel da Nobrega.

Permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, reiterando os protestos de elevada estima e consideração.

*Atenciosamente,



Igor Freitas Barros
Coordenador de Tráfego, Balança e CCO